



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

Autoriza o pagamento de vale transporte, fixa o respectivo valor e autoriza suplementação orçamentária para amparar referida despesa e despesa conexa, na forma em que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **TELMO JOSÉ KIRST**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do CISVALE,

Considerando que os servidores do CISVALE estão afetos ao regime de trabalho insculpido na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo todos os direitos e prerrogativas nela previstas;

Considerando que há obrigação ao pagamento de vale transporte, a partir do disposto na CLT;

Considerando que, apesar da previsão da CLT, entende-se necessária a previsão em Resolução para pagamento de referida despesa;

Considerando a necessidade de ajustes no orçamento para atender essa e outras despesas de pessoal, em especial o pagamento de vale transporte e contratação emergencial;

Considerando que o pagamento das referidas parcelas somente poderá ser autorizado mediante fixação prévia e previsão no orçamento autorizada pelo Conselho de Administração, conforme dispõe o art. 27, VII do Estatuto do CISVALE;

Considerando que o Conselho de Administração possui a prerrogativa de suplementação orçamentária, nos termos do art. 27, XV, do Estatuto do CISVALE;

www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

Determino a edição da presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de vale transporte aos servidores, contratados e estagiários que desempenharem atividades junto ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.

Art. 2º O benefício deverá ser requerida de forma prévia e expressa pelo servidor, contratado ou estagiário interessado, manifestando a necessidade e o percurso, para verificação do valor do repasse.

Art. 3º O pagamento dos valores deverá ser realizado mediante desconto de 6% (seis por cento) do valor do salário do respectivo servidor.

Parágrafo único. Não está sujeito ao desconto previsto no presente artigo o pagamento de bolsa auxílio inerente aos contratos de estágios.

Art. 4º Considerando o disposto no art. 1º da presente resolução fica alterado o orçamento anual do CISVALE, para o fim de criar as seguintes rubricas orçamentárias:

I – Despesa Vale Transporte:

ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.49.00.00.00 – AUXÍLIO TRANSPORTE

Valor: R\$ 4.900,00

II – Despesa contrato emergencial:

ADMINISTRAÇÃO

3.1.9.0.04.00.00.00 – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

Valor: R\$ 27.000,00

www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP

2



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

Art. 5º Para dar amparo à previsão de despesa contida no art. 4º da presente lei fica autorizada a suplementação orçamentária, no orçamento anual do CISVALE, com a redução de valores nas seguintes rubricas:

I – para a despesa relativa ao vale transporte:

ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Redução de Valor: R\$ 4.900,00

Saldo remanescente: R\$ 5.100,00

II – para a despesa relativa ao contrato emergencial:

ADMINISTRAÇÃO

3.1.9.0.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL

Redução de Valor: R\$ 27.000,00

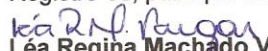
Saldo remanescente: R\$ 268.000,00


Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de referência janeiro/2015.

Santa Cruz do Sul, 25 de janeiro de 2015.


Prefeito TELMO JOSÉ KIRST
Presidente CISVALE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva


Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Dr. Diogo Durigon
ADVOGADO
OAB/RS 60822

www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP